



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 26 de julho de 2.022.

EXMO.SR.  
FERNANDO DOS SANTOS LIMA  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 30/2022.


Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 30/2022, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera os Anexos III e V da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Conrado Angelo Scheller  
Prefeito Municipal

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	1154/22
Recebido em	27/07/22 às 14:30
Protocolista	KATIA



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2022

EMENTA: Altera os Anexos III e V da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 30/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º As alterações previstas na presente Lei, serão aplicadas considerando a competência maio de 2.022.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 26 de julho de 2.022.

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**



Cambé, aos 26 de julho de 2.022.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tem a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 30/2022, em tramitação nessa Colenda Casa de Leis, a finalidade de modificar a redação do artigo 3º por conta de retroagir à competência maio/2022 tanto a criação do padrão de vencimentos, quanto o enquadramento dos cargos efetivos no respectivo padrão, passando a vigorar da seguinte maneira:

### **ANTES**

\* Art. 3º As alterações previstas no artigo 2º da presente lei, serão aplicadas considerando a competência maio de 2.022.

### **ATUAL (COM A EMENDA)**

\* Art. 3º As alterações previstas na presente Lei, serão aplicadas considerando a competência maio de 2.022.

Desta forma, encaminhamos a presente Emenda Modificativa para a qual solicitamos a devida apreciação dos nobres Vereadores.

Respeitosamente,



Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**